ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

***RETIFICAÇÃO** DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO, PUBLICADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.*

O Município de Encantado, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, vem por meio deste formalizar o pedido de parceria via "Termo de Colaboração" para realizar o repasse de recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o atendimento ao projeto "15º Canto da Lagoa", conforme Plano de Trabalho, nos moldes da Lei das Parcerias Voluntárias n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 112/2017.

A Associação Cultural Encantado tem por objetivo promover e difundir a arte, em todas as suas formas, especialmente através da música, e, por meio do Canto da Lagoa, proporcionar aos músicos do município, do Vale do Taquari, do RS e de demais estados do Brasil, a oportunidade de mostrarem seus talentos e, principalmente, mostrar a diversidade de gêneros e estilos musicais existentes no nosso país.

Especificamente, para este projeto, a Associação busca realizar o 3º Canto da Lagoa Estudantil, um festival que ocorre em paralelo ao 15º Canto da Lagoa, marcado para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018. A versão estudantil não conta com o apoio da Lei de Incentivo à Cultura, que aprovou o projeto do festival. Entretanto, a Secretaria de Educação e Cultura entende ser esta uma oportunidade de aproximar os jovens talentos artísticos – de composição, intérprete e instrumentista – dos músicos profissionais que participarão do evento, bem como de fomentar a criatividade musical dos estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio das escolas estaduais que compõem a 3ª Coordenadoria Regional de Educação, e dos estudantes das séries finais do Ensino Médio das escolas da rede municipal de ensino.

O recurso para esta parceria está previsto em dotação orçamentária específica desta Secretaria, destinada ao atendimento a Entidades Culturais e Educacionais.

Nesta situação, o instrumento adotado é o "Termo de Colaboração" devido ao interesse e à proposição da Administração Pública, para um projeto específico, disposto nos artigos 31 a 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco na forma de parceria, a Lei Federal tem como regra o "Chamamento Público", proporcionando a inscrição de interessados locais na parceria. Entretanto, por se tratar da única Organização da Sociedade Civil disponível para a implementação do projeto, e havendo inviabilidade de competição com as demais OSC's existentes no Município, o processo se dará por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante autorização legislativa para manter o repasse financeiro via subvenção social à Entidade.

É a justificativa.

Encantado, 19 de novembro de 2018.

NEIDE MARIA GRACIOLA
Secretária de Educação e Cultura